



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

Ata nº 02/2024

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 9h30min, em atendimento ao inciso VI, do §13º, do artigo 25, da Lei Complementar Municipal nº 186/2.019, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do IPREM. Constatam como presentes os seguintes membros: **SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO, ELIANA APARECIDA GOMES, LUCIO ROBERTO FUZETTE** e o Superintendente **HEVERTON CANDIDO DE PAIVA**. Iniciando a reunião, passou a pauta da ordem do dia, tempestivamente comunicada aos senhores Conselheiros; Iniciando a reunião, passou a pauta da ordem do dia, tempestivamente comunicada aos senhores Conselheiros, em conformidade com a disposição legal supracitada: **1 – Apresentação virtual dos impactos atuariais data base 31/12/2023; 2- Contas Anuais do IPREM no exercício de 2022; 1-** Apresentado pelo Consultor e Atuário Thiago Costa Fernandes, da empresa Brasilis Consultoria, contratada deste Instituto, demonstrando os impactos atuariais com data base 31/12/2023, incluindo alterações legislativas, estatísticas dos participantes, resultado financeiro, hipóteses da avaliação atuarial, patrimônio constituído, resultado atuarial – custo normal, reservas matemáticas calculadas, aporte suplementar com base na Lei Complementar 4.908/2023, estatísticas comparativas, variações nos valores das provisões matemáticas. Em comparação com resultado da avaliação com data base 31/12/2022, houve redução no déficit atuarial, sendo de R\$ 40.466.101,67 (quarenta milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e um reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 39.483.910,34 (trinta e nove milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos) em 2023. Com explicado pelo Consultor, tal redução ocorreu em virtude da tábua de mortalidade IBG-E 2022 que diminuiu a expectativa de vida do brasileiro, o que atuarialmente pressupõe que o servidor receberia benefício num período menor, ainda ocorreu a revisão com relação a taxa de juros pela Secretaria de Previdência o que traz um ganho atuarial, isso somado a boa rentabilidade nas aplicações no exercício de 2023. Ainda, mesmo levando em consideração a reestruturação promovida pela Lei Complementar Municipal nº 231/2023, essas considerações acima trouxe um benefício para o sistema, possibilitando a manutenção da plano de custeio aprovado pela Lei Complementar nº 4.908/203. Aberta discussão. Sanadas a dúvidas dos membros do Conselho com relação ao tema apresentado. **2 -** O Conselho Fiscal emitiu parecer sobre as contas anuais referente ao exercício de 2023, com base na análise das peças contábeis, tais como: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstrações das variações patrimoniais. Ainda, em análise financeira, foi apresentado boletim datado em 31/12/2023 com saldo R\$ 79.563.535,97 (setenta e nove milhões e quinhentos e sessenta e três mil e



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

quinientos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos). Com relação a carteira de investimentos, foi apurado um percentual de retorno das aplicações financeira de 12,55%, ficando acima da meta atuarial de 9,66% (IPCA + 4,98%). Quanto as contribuições previdenciárias das competências janeiro a dezembro/2023 foram repassadas Câmara Municipal, Serviço de Água e Instituto de Previdência e pela Prefeitura Municipal de Buritama de janeiro até novembro/2023. As parcelas dos termos de parcelamentos nº 01662/2013, nº 00048/2021, nº 000434/2021 e administrativo nº 001/2021, foram repassadas dentro do prazo legal. Todos os valores mensais devidos pelo INSS de Comprev foram repassados. Analisado todos os relatórios de controle interno expedido pela responsável do setor, onde não constam apontamentos no exercício de 2023. O Superintendente comunicou aos Conselheiros sobre a expedição do Decreto nº 4.939/2024, publicado no 08 de fevereiro de 2024, ampliando os efeitos do Decreto Municipal nº 4.927/2024, que trata sobre a cessação do pagamento de gratificação de 40% prevista no Lei Municipal nº 2.024/91 e 2.052/1991, com última redação dada pela Lei Complementar nº 03/2001, e dá gratificação de 20% de gratificação de curso universitário, prevista no artigo 185 da Lei nº 2.024/1991, aos cargos de provimento em comissão, conforme determinação de Acórdão da 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo. Para efeitos junto ao IPREM, foi cessado a gratificação de regime de dedicação exclusiva paga ao Superintendente a partir do dia 07/02/2024, tendo em vista a validade do ato a partir do dia 08/02/2024. Por fim, constatou-se o enquadramento nos gastos administrativos em conformidade com disposto na Lei Complementar Municipal nº 201, de 15 de dezembro de 2021. *Após análise dos itens supracitados, os Senhores Conselheiros fizeram constar a conclusão pela regularidade das contas do Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM no exercício de 2023, devendo ser encaminhada ao Conselho Deliberativo para aprovação conforme legislação.* Nada mais a tratar, os presentes assinam á presente ata:

SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO

Presidente

ELIANA APARECIDA GOMES

Membro CD

LUCIO ROBERTO FUZETTE

Membro CD

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

**Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP**



IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Edifício JOSÉ DE MEDEIROS FILHO – “Zé Simbra”

O documento original assinado encontra-se arquivado no IPREM.

**Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP**